

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.023/95
DATADA DE 07.08.95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR EMPRESTIMO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar operações de crédito até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para pagamento da RETRO-ESCAVADEIRA, marca MAXION, adquirida da empresa IOCHPE MAXION S/A, de Canoas - RS.

Parágrafo Único - Referida autorização para operação de crédito poderá ser realizado em qualquer Instituição Financeira, exceto com o Fundo Municipal de Assistência e Previdência da Municipalidade.

Art. 2 - A amortização do empréstimo a que se refere o artigo anterior, será efetuado em 17 prestações mensais e sucessivas, devendo a última parcela ser liquidada até 31.12.96, sendo a liquidação da primeira parcela até o último dia do mês subsequente ao recebimento do valor do empréstimo.

Art. 3 - O referido pagamento da prestação mensal será feito diretamente no BESC S/A, por desconto automático da cota do ICMS na parcela de maior valor mensal, por ordem do Executivo Mensal para desconto automático.

Art. 4 - A atualização monetária do empréstimo será calculada pelo índice do IGPM/FGV, ou o que vier a substituí-lo.

Art. 5 - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 07 dias do mês de agosto de 1995.

Aguary Oliveira Braz
Prefeito Municipal

Elízio R. Da Fonseca.

Secret. de Administ. Design. Regist. e pub. em data supra.